



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 8-CEPE/UNICENTRO, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Aprova o Regulamento do Comitê Gestor de Formação de Professores da Educação Básica, COFEB, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, aprovou, pelo Parecer nº 35-CEPE/UNICENTRO, de 13 de abril de 2018, contido no Protocolo nº 11.224, de 5 de outubro de 2017, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Comitê Gestor de Formação de Professores da Educação Básica, COFEB, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. Osmar  Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DO COMITÊ GESTOR DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COFEB, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

UNICENTRO

2018

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DO COMITÊ GESTOR DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COFEB, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO 1

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS 1

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO 2

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 8-CEPE/UNICENTRO, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DO COMITÊ GESTOR DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COFEB, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Comitê Gestor de Formação de Professores da Educação Básica, COFEB, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, é um órgão de caráter permanente e consultivo, vinculado administrativamente à Pró-Reitoria de Ensino, PROEN, que tem por finalidade integrar os cursos de licenciatura e articular programas e projetos para a formação de professores da Educação Básica na Instituição.

Art. 2º O COFEB tem como objetivos:

I – propor ações contínuas de integração entre os cursos de licenciatura da UNICENTRO, no âmbito de todos os *Campi* da Instituição;

II – potencializar ações que visem à articulação entre os cursos de licenciatura da UNICENTRO, os Núcleos Regionais de Educação e as Secretarias Municipais de Educação da região de abrangência da Universidade, contribuindo para o fortalecimento do diálogo e integração com a Educação Básica e com a comunidade;

III – incentivar a proposição de atividades de pesquisa e extensão, de caráter interdisciplinar, na formação dos docentes e discentes dos cursos de licenciatura da UNICENTRO;

IV – estimular ações que integrem as pesquisas desenvolvidas nos cursos de licenciatura e programas de pós-graduação da UNICENTRO às práticas pedagógicas escolares, respeitando as especificidades de cada instância educativa;

V – planejar estudos e eventos de capacitação que visem ao aprimoramento da formação inicial e continuada de professores dos cursos de licenciatura e da Educação Básica;

VI – propor parcerias com outras Instituições de Ensino Superior, no âmbito da formação docente e da prática pedagógica, com vistas à troca de experiências e ao desenvolvimento de projetos em conjunto ou em rede;

VII – discutir e propor diretrizes para o gerenciamento e a aplicação de recursos e concessão de bolsas, em observância ao que estabelecem as normativas das instituições de fomento;

VIII – contribuir na formulação de diretrizes político-pedagógicas que se destinem a orientar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito dos cursos de licenciatura, em sintonia com o Fórum das Licenciaturas da UNICENTRO;

IX – consolidar os objetivos estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

a formação inicial em nível superior e formação continuada dos profissionais do magistério para a Educação Básica.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COFEB é composto por professores efetivos pertencentes ao corpo docente dos cursos de licenciatura da UNICENTRO e por representantes da rede de Educação Básica, constituído conforme segue:

I – Pró-Reitor de Ensino, na qualidade de Presidente;

II – um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP;

III – um representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, PROEC;

IV – um representante de cada Setor de Conhecimento da UNICENTRO que abrange cursos de licenciatura;

V – um representante dos programas institucionais de formação de professores, indicado pelos Coordenadores;

VI – um representante discente dos cursos de licenciatura da UNICENTRO de cada *Campus*, indicado pelo órgão de representação estudantil;

VII – representantes da rede estadual, indicados pelos Núcleos Regionais de Educação de Guarapuava e de Irati;

VIII – representantes das redes municipais, indicados pelas Secretarias Municipais de Educação de Guarapuava e de Irati;

IX – representantes das redes privadas de Educação Básica, indicado pelas respectivas Associações de Guarapuava e de Irati.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Os membros do COFEB são designados por Portaria do Gabinete da Reitoria, para mandato de dois anos.

Art. 5º Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo CEPE.

Art. 6º Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.